



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 323, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução do Remanejamento da Emenda nº 29, de autoria do vereador Ilton Campos, constante do Apêndice da Lei Orçamentária Anual de 2019.
2. O parecer jurídico da lavra do procurador jurídico, Dr. Clever Rodrigues Ramos Junior, concluiu que o processo licitatório restou frustrado, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do certame (doc. anexo).
3. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 9 de janeiro de 2020; 76º da Instalação do Município.

José Gomes Brancardino
Prefeito

DESPACHO	
☒	DOU CIÊNCIA
☐	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
☐	ENCAMINHAR RESPOSTA
☒	<i>copiar ao vereador</i>
EM 9 / 1 / 2020	

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Unai(MG)

Paulo César Rodrigues
Paulo César Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Pfaa4cbdfaa7570f78f5feee237ef2a80K28021

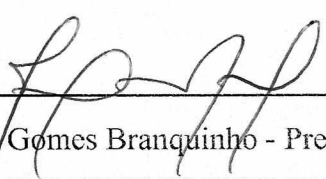
Tipo de Proposição: **MS -**

Mensagem

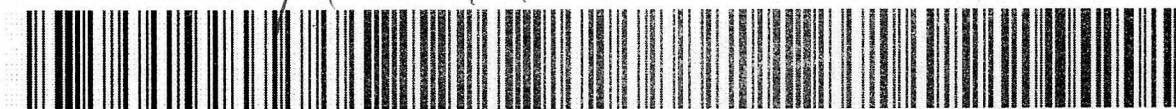
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí** Data de Envio: **09/01/2020 18:17:55**

Descrição: **Mensagem nº 323, de 9 DE JANEIRO DE 2020.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí



31/12/19
09:50

000001



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNAÍ-MG**

ANO

2019

SECRETARIA

SEMAS (AÇÃO SOCIAL)

LICITAÇÃO (MODALIDADE)

PREGÃO

NÚMERO - DÍGITO

137/2019

VOLUMES

I

APENSOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO
DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM
A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.07.00.08.122.2000.2034.3-3.90.39.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

218/2019

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº

1750/2019

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

5371/19

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 17 de DEZEMBRO de 2019, nesta Comissão, autuei

a seguir

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Fábio Wagner de Meneses
Assistente Técnico
Mosp.: 8184.2



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 2924/2019

Abertura:
2/08/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Código: CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone: 6761477

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

Assunto: OFÍCIO Nº 57/GAB/ PRESIDENCIA/VEREADOR CARLINHOS DO DEMOSTENES

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEGOV	12/08/19	13 Licitação	12/12/2019
02 Stad	12.08.19	14	
03 SEGOV	3/9/19	15	
04 EAD	21-10-19	16	
05 SEGOV	4/11/19	17	
06 Serradão	04.11.19	18	
07 SEGOV	21/11/19	19	
08 Serradão	25.11.19	20	
09 Licitação	28/11/19	21	
10 SINDPSC	02/12/19	22	
11 SEGOV	03/12/19	23	
12 Serradão	12.12.19	24	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Ofício n.º 213/GAB. PARTIDO PATRIOTA/VER. TIÃO DO RODO.

Unai (MG), 9 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, por meio deste, sirvo-me do presente para em resposta ao Ofício de nº 55/Presidência/ Ver. Carlinhos do Demóstenes, para solicitar Vosso fiel apoio no sentido da **Realocação das Emendas Impositivas de números 15 e 16** de autoria deste Vereador. Por conseguinte, que sejam enviadas ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Unai o Senhor José Gomes Branquinho, conforme acordado com a Assessoria Jurídica do Poder Executivo, deste Município.

Observação: seguem anexas as cópias da Realocação das Emendas Impositivas de números 15 e 16.

Sendo assim, e já acreditando no costumeiro apoio, desde já agradeço e coloco-me ao inteiro dispor.

No oportuno, apresento o meu crescente sentimento de respeito e admiração.

Respeitosamente,


VEREADOR TIÃO DO RODO
LÍDER DO PATRIOTA

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unai
Unai – MG.



INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.º 15 E 16 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA ÀS MENSAGENS N.º 240 E 250/2019

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	07	02	08	241	2750	0018	3.3.50.43.00	20.000,00	524
Cancelamento Compensatório	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	1060
Total	02	06	04	10	302	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	1060
Objeto do Gasto	Subvenção social destinada ao Abrigo Frei Anselmo para a aquisição de fraldas geriátricas.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.º 15 e 16 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das Mensagens n.º 240 e 250/2019. Neste caso será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo visto que houve alteração do valor, da dotação e da entidade junto ao PDPASC.									

Unaí (MG), 16 de maio de 2019.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP

00000050



JUSTIFICATIVA

Pretende-se alterar o Projeto de Lei n.º 65/2018, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências, no sentido de inserir no Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, na forma de anexo próprio, a entidade a ser beneficiada com a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento de 2019.

A entidade beneficiada, por intermédio da presente emenda, ficará dispensada do chamamento público, conforme prevê o artigo 41 da Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017. Tal escolha se deu por razão de que a entidade beneficiada buscará a adquirir, 658 (seiscentos cinquenta e oito) pacotes de Fraldas Geriátricas Bigfral Plus R\$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos), e pacote com 16 fraldas, sendo a emenda destinada à entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), melhorando assim, a prestação de serviço para a comunidade.

Unai (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Lider do PRP



Em razão do impedimento do Remanejamento da Emenda Parlamentar Individual de nº15 proposta pelo Vereador Tião do Rodo, o gabinete foi informado do prazo de 5(cinco) dias para proceder a devida indicação, pelo Ofício nº108/GSC. No entanto, quanto ao impedimento do Remanejamento em relação ao Vereador estar afastado por motivo de licença médica, as informações para protocolizar a emenda não foram repassadas tanto formal quanto informalmente, neste caso em específico (assinatura do Vereador), lembrando que minha assessoria obteve que não poderia ser concluída a indicação ao procurar o Jurídico desta Casa de Leis, na data do dia 13 de maio do corrente.

Agente político, o vereador faz parte do poder legislativo, sendo eleito por meio de eleições diretas e, dessa forma, escolhido pela população para ser seu representante. Esta noção de representante da sociedade está entre as noções mais caras dentre suas funções, pois as demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser objeto de análise dos vereadores e de seus assessores na elaboração de projetos de leis, os quais devem ser submetidos ao voto da assembleia (Câmara Municipal). Dessa forma, são responsáveis pela elaboração, discussão e votação de leis para a municipalidade, propondo-se benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar da vida da população em geral.

Neste sentido o entendimento é que o afastamento para tratamento de saúde não pode ser utilizado como uma "pena" para a coletividade (neste caso, a entidade beneficiária) da Emenda Individual Parlamentar Impositiva.

Utilizando por analogia o Estatuto dos servidores públicos de Unaí dispõe:

Art. 35. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 123 são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I (.....), II (.....), III (.....), IV (.....), V (...) VI - licenças previstas nos incisos V, VI, VIII e IX do artigo 92. (grifo nosso)

Art. 92. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde; (grifo nosso)

Neste contexto o Estudo Técnico nº 19/2018 emitido pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados Federais concluiu:

A natureza da impositividade das programações é esclarecida na LDO que trata do regime de execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e de bancada. O regime de execução tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais.

Os estudos concluíram ainda que não só o parlamentar, mas também o ex-parlamentar, podem, durante a execução orçamentária, indicar formalmente beneficiários e também a ordem de prioridade.

Assim, se mesmo um ex-parlamentar pode indicar formalmente os beneficiários de suas emendas, é questão de bom senso concluir que mesmo afastado por questões de saúde, o vereador que não está afastado do seu mandato pode assinar o remanejamento de suas Emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

000000

07
R

Há que se considerar que na Emenda nº. 20, 49 e 50 na qual este vereador apresentou juntamente com os vereadores Alino e Valdimix, o trâmite seguiu normalmente, mesmo sem a assinatura deste vereador.

Então em situação similar é plausível o acatamento do presente remanejamento ou ainda que o prazo seja suspenso até o retorno deste Parlamentar, especialmente, para que não haja prejuízo para entidade beneficiária que já se programou, apresentou Plano de Trabalho e tomou todas as providências para receber os recursos que serão revertidos em prol da sociedade e consequentemente do interesse público.

Unai (MG), 16 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.


VEREADOR TIAO DO RODO
Lider do PRP



Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

000093

Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P7f1a4fc63e456bc0b26ab0e7bd5b1d8bK26559

Tipo de Proposição: **Remanejamento de Recursos de Emenda Impositiva**

Autor: **Tião do Rodo**

Data de Envio: **16/05/2019 13:01:26**

Descrição: **EMENDA 1516 IND.2
REMANEJAMENTO VEREADOR TIÃO RODO.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Tião do Rodo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

002010

09
8

OFÍCIO N.º 22 /2019 GABINETE PHS/VER.ILTON CAMPOS.

Unai (MG), 9 de agosto de 2019.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
DE UNAI/MG.

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste, em resposta ao ofício de numero 56/2019 o qual abre prazo para realocação de emendas impositivas, solicito de Vossa Excelência a realocação das emendas impositivas de números 27,28,29 e 30 de autoria deste vereador, por conseguinte, seja enviado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Unai o Senhor José Gomes Branquinho, conforme analise por parte do acordado com a Assessoria Jurídica do Poder Executivo desta cidade.

Observação: seguem anexas as cópias da Realocação das Emendas Impositivas de números 27,28,29 e 30..

Na certeza de poder contar com Vossa atenção, coloco-me ao inteiro dispor para que possamos trabalhar em prol do desenvolvimento deste município.

Respeitosamente,

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CARLINHOS DO DEMOSTENES
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
UNAI/MG CEP: 38610-000.



INDICAÇÃO N.º DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 29 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 237/2019.

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	00	08	122	2000	2034	3.3.90.39.00	26.456,66	506
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	02	08	243	2750	0018	3.3.50.43.00	26.456,66	549
Total										
Objeto do Gasto	Destinação de Recursos para capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social neste Município.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 29 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 237/2019. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações, visto que houve alteração no objeto de gasto da emenda de origem, com impacto na programação orçamentária.									

Unai (MG), 13 de maio de 2019.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS



2/1-088000-02:91-6102-14-11-

PROTÓTIPO OFICIAL

AV. GOV. V. ADARES, 594 - TELEXFAX (38) 3676-1477 - CER 3610-000 - UNAI - MG
HOME PAGE: <http://www.camaraunai.mg.gov.br> - E-MAIL: camara@camaraunai.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P59527f59c638bd5815e718090f916559K26549

Tipo de Proposição: EM -
Emenda

Autor: Ilton Campos

Data de Envio: 14/05/2019
16:03:32

Descrição: remanejamento da emenda nº 29 ano 2019

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Ilton Campos





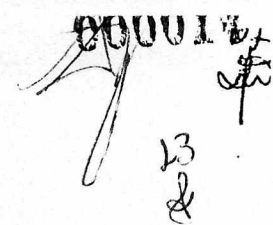
INDICAÇÃO N.º DO REMANEJAMENTO DAS EMENDAS N.ºS 28 E 30 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADAS, RESPECTIVAMENTE, ÀS MENSAGENS N.º 244 E 236/2019.

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Objeto do Gasto	Aquisição de implementos agrícolas a serem destinados à Associação Rural do PA Papa Mel.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos das Emendas n.ºs 28 e 30 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos das respectivas Mensagens n.ºs 244 e 236/2019. Neste caso, não será necessário encaminhamento de projeto de lei reprogramando dotações, haja vista que as dotações das emendas de origem suportam o gasto desta indicação.									

Unai (MG), 13 de maio de 2019.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS




Imprimir

Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P6b52674e59c6666c7f1a2601e3f7306eK26548

Tipo de Proposição: EM -
Emenda

Autor: **Ilton Campos**

Data de Envio: **14/05/2019**
15:52:54

Descrição: **remanejamento das emendas nºs 28 e 30 de 2019**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Ilton Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



INDICAÇÃO N.º

DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 27 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 (LEI N.º 3.196, DE 12/12/2018), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 248/2019.

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2500	1063	4.4.90.52.00	15.000,00	680
Total										
Cancelamento Compensatório	02	11	01	27	845	2750	0018	3.3.50.41.00	15.000,00	817
Total										
Objeto do Gasto	Aquisição de implementos agrícolas a ser destinado ao Centro Comunitário de Garapuava.									
Justificativa	Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 27 à Lei Orçamentária de 2019 (Lei n.º 3.196, de 12/12/2018), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 248/2019. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações, visto que houve alteração no objeto de gasto da emenda de origem, com impacto na programação orçamentária.									

Unaí (MG), 13 de maio de 2019.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

Z/T-000000-52:9T-5T02-TM-14-17-

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117 - GOV. VALADARES, 594 - TELEFAX (38) 3676-1477 - CEP 38610-000 - UNAÍ - MG
H - PAGE: <http://www.camaraunaí.mg.gov.br> - E-MAIL: nara@camaraunaí.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

000000-52
13

14/05

<https://sapl.unai.mg.leg.br/proposicao/recibo/26551>



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P5df4b250af1e5a07c9c7b7651effe442K26551

Tipo de Proposição: EM - Emenda

Autor: Ilton Campos

Data de Envio: 14/05/2019

16:14:26

Descrição: remanejamento da emenda nº 27 ano 2019

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Ilton Campos





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
(SEFAP)

*
Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)

Comunicação Interna n.º 159/2019/Sefap-Sead
Processo n.º 12.924/2019

Unaí, 3 de setembro de 2019.

Senhor Secretário:

Para o atendimento das demandas contidas no Processo n.º 12.924/2019, no que tange a seara da **reprogramação orçamentária**, será necessário enviar ao Poder Legislativo 2 Projetos de Lei (PL) de abertura de crédito adicional suplementar e 1 Projeto de Lei (PL) de transposição de créditos orçamentários.

Nesse sentido, encaminho em anexo 3 minutas de Projeto de Lei (PL) que deverão ser analisadas, retificadas (se for o caso), e finalmente aprovadas pela Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis). Além disso, e para evitar maiores constrangimentos junto ao Poder Legislativo, recomendo que a Procuradoria Geral do Município (Projur), bem como a Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência Pública (CITP) sejam consultadas quanto à conformidade dos PL às normas nacionais de planejamento e orçamento.

Respeitosamente,


DANILO BIJOS CRISPIM, D.Sc.
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10007-8

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)

000018/11
[Assinatura]

LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se à realização de subvenção social ao Abrigo Frei Anselmo para a aquisição de fraldas geriátricas, nos termos da Indicação s/n das Emendas Parlamentares n.º 15 e 16/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

000019 13/10
[Handwritten signature]

(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2019.

Suplementação de Créditos de Emendas Impositivas (Créditos Adicionais)

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CS-Is/n-EP15-P CS-Is/n-EP16-P	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	524	100	20.000,00
Total (R\$)				20.000,00

000020 R17

(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2019.

Anulação de Créditos de Emendas Impositivas (Origem do Recurso)

Emendas Originais	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
15 e 16	02.06.04.10.302.2750.0018.4.4.50.42.00	1060	100	20.000,00
Total (R\$)				20.000,00

LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos orçamentários do exercício de 2019 no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei serão provenientes da programação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei destina-se à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social no Município, nos termos da Indicação s/n da Emenda 29/2019, cuja execução depende da realocação de recursos entre os programas de trabalho de unidade orçamentária da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

[Handwritten signature]

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2019.

Destino dos Créditos da Transposição

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Tp-Is/n-EP29-T	02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.90.39.00	506	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66

000023 7^o ~
V

(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2019.

Origem dos Créditos da Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
29	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	549	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66

000024
[Handwritten signature]

LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se à aquisição de implementos agrícolas a serem destinados ao Centro Comunitário de Garapuava nos termos da Indicação s/n da Emenda Parlamentar n.º 27/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

000025
P. 1
P. 1

(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2019.

Suplementação de Créditos de Emendas Impositivas (Créditos Adicionais)

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CS-Is/n-EP27-T	02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00	680	100	15.000,00
Total (R\$)				15.000,00

000026
17/20

(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2019.

Anulação de Créditos de Emendas Impositivas (Origem do Recurso)

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
27	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	817	100	15.000,00
Total (R\$)				15.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000027 26
[Handwritten signature]

MENSAGEM N.º 287, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019.
2. Conforme se verifica no processo nº 12924/2019, cuja cópia segue anexa à esta mensagem, a alteração da Emenda nº 29/2019 de autoria do vereador Ilton Campos, implicará em reprogramação orçamentária, sendo necessário o encaminhamento deste Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa.
3. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à Vossa Excelência e aos seus pares o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.
4. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Unai, 4 de setembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

[Handwritten signature]
José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA
Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unai(MG)
Nesta

Imprimir

00002827
B



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P7cc55a73eefd25830ee6266a0a77f16cK27062**

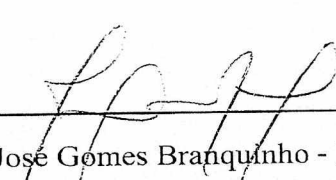
Tipo de Proposição: **MS**
- Mensagem

Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Data de Envio:
06/09/2019 10:37:25

Descrição: **MENSAGEM N.º 287, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019 -
Encaminho o Projeto de Lei que especifica.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

28
13

PROJETO DE LEI N.º...../2019.

Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

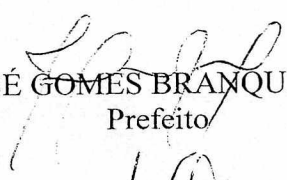
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos orçamentários do exercício de 2019 no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

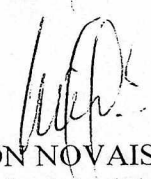
§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei serão provenientes da programação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei destina-se à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social no Município, nos termos da Indicação s/n da Emenda 29/2019, cuja execução depende da realocação de recursos entre os programas de trabalho de unidade orçamentária da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de setembro de 2019; 75º da Instalação do Município.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito


WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

PROMULGAÇÃO

09-Set-2019-16:22-001588-2/2

COPIA DESTA LEI PARA O MUNICÍPIO DE UNAÍ



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

00000029
[Handwritten signature]

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º, DE.....DE.....DE 2019.

Destino dos Créditos da Transposição

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Tp-Is/n-EP29-T	02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.90.39.00	506	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66

CP
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

00003130
B

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º, DE.....
.....DE.....DE 2019.

Origem dos Créditos da Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
29	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	549	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66

64
FPP

Imprimir

31
B



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
Pc0bdb28d55239ad9c63b319be433e586K27061

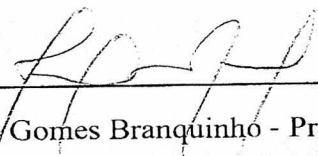
Tipo de Proposição: **PL -**
Projeto de Lei

Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Data de Envio: **06/09/2019**
10:35:56

Descrição: **Autoriza a transposição de créditos orçamentários do**
exercício de 2019.

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

000033 32

[Handwritten signature]

LEI N.º 3.255, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 18/10/2019

[Handwritten signature]

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos orçamentários do exercício de 2019, no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei serão provenientes da programação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de créditos orçamentários do exercício de 2019 de que trata esta Lei destina-se à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social no Município, nos termos da Indicação s/n.º da Emenda Parlamentar n.º 29 ao Orçamento de 2019, cuja execução depende da realocação de recursos entre os programas de trabalho de unidade orçamentária da Prefeitura de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de outubro de 2019; 75º da Instalação do Município.

[Handwritten signature]
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000034

33

(Fls. 2 da Lei n.º 3.255, de 18/10/2019)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000035 34
B

(Fls. 3 da Lei n.º 3.255, de 18/10/2019)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.255, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Destino dos Créditos da Transposição

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Tp-Is/n.º-EP29-T	02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.90.39.00	506	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66

W
A-H



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

200036 35
B

(Fls. 4 da Lei n.º 3.255, de 18/10/2019)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.255, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Origem dos Créditos da Transposição

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
29	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	549	100	26.456,66
Total (R\$)				26.456,66

10
A-H

000031 (36)
C

DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Transpõe créditos orçamentários no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista, ainda, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.255, de 18 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os créditos orçamentários no orçamento vigente, no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados às programações discriminadas no anexado Extrato de Transposição de Créditos Orçamentários (ETCO) de código 133/2019, devidamente processado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes deste procedimento de reprogramação orçamentária são os indicados no Extrato de Transposição de Créditos Orçamentários (ETCO) anexado a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

**MUNICÍPIO DE UNAÍ**
EXTRATO DE TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ETCO)**1. Sumário**

Código: 133/2019

Autorização Legal: Lei Municipal n.º 3.255, de 18 de outubro de 2019 | Autorização Legislativa Específica.

Tipo Crédito: Transposição de Créditos Orçamentários.

Data: 1 de Novembro de 2019.

Limite para a Abertura de Créditos Adicionais: Autorizado: 29,0000% Utilizado: 20,4600% Disponível: 8,5400%

Valor (R\$): 26.456,66 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

2. Movimentação Orçamentária

CRÉDITO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
02 07.00.08.122.2000.2034.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	506	100	26.456,66
TOTAL			26.456,66

ANULAÇÃO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
02 07 02 08 243 2750 0018 3 3 50 43 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	549	100	26.456,66
TOTAL			26.456,66

3. Homologação

JOSÉ GOMES BRANQUINHO Prefeito	WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO Secretário Municipal de Governo	NILTON GARCIA DA SILVA Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento
-----------------------------------	---	--



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
(SEFAP)



Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)

000039
38

Comunicação Interna n.º 222/2019/Sefap-Sead
Processo n.º 12.924/2019

Unaí, 4 de novembro de 2019.

Senhor Secretário:

Uma vez que a **reprogramação** orçamentária relacionada à Emenda n.º 29/2019 já foi realizada, recomendo que as informações sejam enviadas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (Semdesc) para que a unidade orçamentária competente **inicie e acompanhe** os processos de execução da despesa e de cumprimento do objeto do gasto.

Respeitosamente,

DANILO BIJOS CRISPIM, D. Sc.
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10007-8

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)

*A
Murchie, Secretário Executivo,
Para conhecimento e providência
de decisão. Unaí, 04/11/19*



Prefeitura Municipal de
Unai-MG

000040 39
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA -
SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-4986
UNAÍ-MG

COMUNICAÇÃO INTERNA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC

PARA: SEGOV

Unai-MG, 20 de novembro de 2019.

Prezado Secretário,

Em atenção a vossa solicitação no Processo nº 12924/2019, às fls. 38, informamos que não será possível a execução da proposta, conforme segue.

O objeto do gasto da Emenda de nº 29 é “Destinação de recursos para capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social neste município”.

Ocorre que a rede socioassistencial é composta por três serviços distintos, quais sejam:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro-Dia;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Dada a especificidade de cada serviço seriam necessárias capacitações diferenciadas para cada um.

Considerando o período necessário para o planejamento e processo de contratação das capacitações, entendemos que não há tempo hábil para execução da proposta até o final do exercício.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Cláudia Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania



Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SEMDESC
Rua Calisto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-4986
UNAÍ-MG

00004140
4

COMUNICAÇÃO INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC

DE: SEMDESC

PARA: **Central de Compras**

Prezados,

Vimos por meio desta, conforme despacho do Secretário de Governo no verso das fls. 39 do Processo nº 12924/2019, solicitar providências para a licitação de empresas para a realização de capacitação conforme termo de referência em anexo.

Na oportunidade, informamos que a execução das capacitações deverá ocorrer ainda neste exercício, e que não caso não haja tempo hábil para tal, que nos seja informado

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Cláudia Maria de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

DATA: 27/11/2019.
Emissor: SEMDESC

DATA:...../...../2019.
Receptor:

000042 41
X

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa (s) para execução de capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da Assistência Social de Unaí-MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 3.255 de 18/10/2019 autorizou a reprogramação da Emenda Parlamentar nº 29 que destinou recursos à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social. O Decreto de 1º de novembro de 2019, transpôs os créditos orçamentários no orçamento vigente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A(s) empresa(s) executará(ão) a capacitação das entidades da rede socioassistencial, conforme segue:

- Serviços de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro-Dia; e
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Valor Mensal: R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Ficha 506, Fonte 100.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Dezembro de 2019.

CONDIÇÕES GERAIS

Objetivos da capacitação:

- Trabalhar conteúdos relacionados a conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções para o desenvolvimento e aplicabilidade de métodos e técnicas.
- Aprofundar os conhecimentos técnicos do profissional em uma área específica do conhecimento de acordo com a formação profissional e atuação no âmbito do SUAS.
- Tratar da política de atendimento ao idoso, apresentando visões diferenciadas sobre envelhecimento ao longo da história. Abordar conceitos básicos e teorias sociais sobre a velhice. O envelhecimento no mundo, no Brasil e nas cidades. Arcabouços institucionais. O envelhecimento no Brasil - desafios e perspectivas de futuro. Estatuto do Idoso e suas implicações no cotidiano dos trabalhadores do SUAS. O idoso no SUAS.
- Tratar da política de atendimento à pessoas com deficiência, profundando o estudo dos elementos filosóficos, históricos, sociológicos e legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência e a intersetorialidade com as políticas sociais, especialmente a Política de Assistência Social. As diretrizes, princípios e objetivos da Política de Assistência Social, os programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados e o entendimento e efetivação da Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Tratar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo seus objetivos de prevenir de situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos



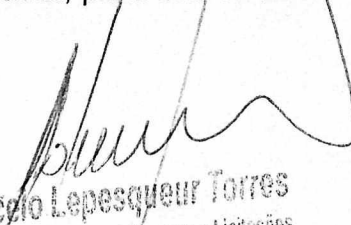
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000044 43
+

Processo Administrativo: Nº. 12924/2019
Interessado: CAMARA MUNICIPAL EMENDA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Data 02/12/2019

À SEMDESC

Acusamos o recebimento de Comunicação Interna desta Secretaria, solicitando processo licitatório com a finalidade de selecionar para contratação empresa especializada em capacitação de profissionais da área de Assistência Social. Verificamos que o pedido tem o objetivo de atender a emenda parlamentar municipal. Verificamos também, que não há no processo, solicitação de compras e nem orçamento para que esta assessoria possa iniciar um processo licitatório. Informamos ainda, que para atendermos esta solicitação, depois de regularizadas as pendências, precisaríamos para a modalidade mais rápida e segura, ou seja, um pregão presencial precisaríamos de no mínimo 20 (vinte dias), sem que ocorra qualquer recurso. Como hoje já são dois de Dezembro, entendemos não mais haver tempo hábil para atendimento dentro deste exercício de 2019. Sendo só o que tínhamos a informar, envio o processo em pauta, para sua decisão.


Marcelo Lapesqueur Torres
Assessor Municipal de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Unaí-MG



Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC
Rua Calisto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-4986
UNAÍ-MG

00004544
9

COMUNICAÇÃO INTERNA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC

PARA: SEGOV

Unai-MG, 03 de dezembro de 2019.

Prezado Secretário,

Conforme manifestação da Assessoria de Compras e Licitações, fls. 43, de fato não há tempo hábil para os procedimentos licitatórios com vistas a execução do objeto proposto na Emenda nº 29.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Cláudia Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania



Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA -
SEMDESC
Rua Calisto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-4986
UNAÍ-MG

000046 45
P

COMUNICAÇÃO INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC

DE: SEMDESC

PARA: Central de Compras

Prezados,

Vimos por meio desta, conforme despacho do Secretário de Governo no verso das fls. 44 do Processo nº 12924/2019, solicitar vosso posicionamento quanto a execução do objeto, uma vez que trata-se de emenda parlamentar.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição, no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Cláudia Maria de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

DATA: 12/12/2019.
Emissor: SEMDESC

DATA:...../...../2019.
Receptor:



Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA -
SEMDESC
Rua Calisto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-4986
UNAÍ-MG

COMUNICAÇÃO INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC

DE: SEMDESC

PARA: Central de Compras

Prezados,

Vimos por meio desta, conforme despacho do Secretário de Governo no verso das fls. 44 do Processo nº 12924/2019, solicitar vosso posicionamento quanto a execução do objeto, uma vez que trata-se de emenda parlamentar.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição, no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Cláudia Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

DATA: 12/12/2019.
Emissor: SEMDESC

DATA:...../...../2019.
Receptor:

Recebemos em

12/12/2019

Impedido Carlos Santana Couto
Superintendente Adm. Licitações,
Pat. Almoxtarifado e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Valor Estimado da Solicitação

000049

Solicitação de Número: 5371

DATA: 16 dez 2019

SOLICITANTE: 036374 - GABRIELA SILVA RODRIGUES

DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE UNAI, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29 AO ORÇAMENTO DE 2019 (SEGUE PROCESSO EM ANEXO).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 506 - 02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.90.39.00

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEMDESC)

Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cód Aplicação:

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
70.000,00	48.856,66	0,00	91.268,16	80.590,72	76.623,03	27.588,50

SERVIÇOS

It	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE UNAI, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29 AO ORÇAMENTO DE 2019 (SEGUE PROCESSO EM ANEXO).		01	0	26456,66	1	26456,66

Total da Solicitação:

26.456,66

Assinatura do Responsável

Cleide Rodrigues Xavier
Secretária Adj. de Desenvolvimento Social e Cidadania
Matricula 13.222-3

000030


TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa (s) para execução de capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da Assistência Social de Unaí-MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 3.255 de 18/10/2019 autorizou a reprogramação da Emenda Parlamentar nº 29 que destinou recursos à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social. O Decreto de 1º de novembro de 2019, transpôs os créditos orçamentários no orçamento vigente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A(s) empresa(s) executará(ão) a capacitação das entidades da rede socioassistencial, conforme segue:

- Serviços de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro-Dia; e
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Valor Mensal: R\$ 26.456,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Ficha 506, Fonte 100.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

30 trinta dias.



CONDIÇÕES GERAIS

Objetivos da capacitação:

- Trabalhar conteúdos relacionados a conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções para o desenvolvimento e aplicabilidade de métodos e técnicas.
- Aprofundar os conhecimentos técnicos do profissional em uma área específica do conhecimento de acordo com a formação profissional e atuação no âmbito do SUAS.
- Tratar da política de atendimento ao idoso, apresentando visões diferenciadas sobre envelhecimento ao longo da história. Abordar conceitos básicos e teorias sociais sobre a velhice. O envelhecimento no mundo, no Brasil e nas cidades. Arcabouços institucionais. O envelhecimento no Brasil - desafios e perspectivas de futuro. Estatuto do Idoso e suas implicações no cotidiano dos trabalhadores do SUAS. O idoso no SUAS.
- Tratar da política de atendimento à pessoas com deficiência, profundando o estudo dos elementos filosóficos, históricos, sociológicos e legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência e a intersetorialidade com as políticas sociais, especialmente a Política de Assistência Social. As diretrizes, princípios e objetivos da Política de Assistência Social, os programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados e o entendimento e efetivação da Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Tratar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo seus objetivos de prevenir de situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos



Cleide Rodrigues Xavier
Secretaria Adj. de Desenvolvimento Social e Cidadania
Matrícula 13.222-3



000058

Prefeitura Municipal de Unai
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

<i>Processo Licitatório:</i>	218/2019
<i>Modalidade:</i>	PREGÃO PRESENCIAL
<i>Número da Licitação:</i>	137/2019
<i>Aquisição de:</i>	Serviços

Ao
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Exmo. Sr. FABIO VAGNER DE MENESES

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS."

O valor estimado para o presente processo é de R\$26.456,66 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 17 de dezembro de 2019

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

000053

PORTARIA N.º 4.373, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 27/11/2018
Marcelo Torres
SERVIDOR PÚBLICO

Constitui Comissão Permanente de Licitação (CPL), dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura de Unaí, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

I – Membros Titulares:

a) Marcelo Lepsqueur Torres, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 00541-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Municipal de Compras e Licitação, a quem caberá a presidência da CPL;

b) Eurípedes Carlos Santana Couto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia, que será suplente da presidência da CPL;

c) Fabio Vagner de Meneses, servidor efetivo, inscrito sob a Matrícula Funcional n.º 08184-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, a quem caberá a secretaria da CPL; e

d) Maria Julieta Estrela dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação e Serviços Administrativos, inscrita na matrícula funcional sob o n.º 13.321-1.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

900054

(fls 02 da Portaria 4.373, de 27/11/2018)

II – Membros Suplentes:

a) Wanda Maria da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrita na matrícula funcional nº 10607-4;

b) Nara Ribeiro da Silva, inscrita na matrícula funcional sob o n.º 10536-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais;

c) Igor Marcos Machado, inscrito na matrícula funcional sob o n.º 13309-3, cargo de provimento em comissão de assistente de Serviços Especiais;

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

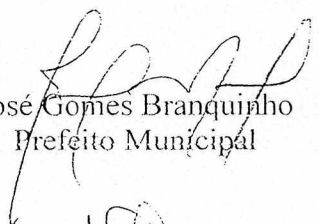
§ 2º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

§ 3º Os membros da CPL são declarados empossados quando da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 3.808, de 8 de novembro de 2017, 4.322, de 16 de outubro de 2018, e 4.336, de 18 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 27 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2019/12

Processo Licitatório: 218/2019
Modalidade: PREGÃO PRESEN
Número da Licitação: 137/2019
Aquisição de: Serviços

Ao
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
Exmo. Sr. FABIO VAGNER DE MENESES

Fica reservada a importância de R\$26.456,66 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme discriminado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 218/2019, referente a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 292.

506 - 02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.90.39.00 - 1000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$26.456,66 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Unai, em 17 de dezembro de 2019


Panuse Marra
Contadora



Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE TESOUREARIA

Processo Licitatório:
Modalidade:
Número da Licitação:
Aquisição de:

218/2019
PREGÃO PRESENCIAL
137/2019
Serviços

Ao
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Exmo. Sr. FABIO VAGNER DE MENESES

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira, o valor total de R\$26.456,66 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 218/2019, referente a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Unai, em 17 de dezembro de 2019


Geovane Martins Ferreira
Diretor Financeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000057

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nomeado pela portaria nº 4.374 de 27 de novembro de 2018, usando da competência delegada no Decreto nº. 3.270 de 28/11/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, Decreto Municipal 3.270 de 28.11.2005, Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK s/nº, bairro Centro, iniciando-se no dia **31/12/2019 às 09:00 horas**.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que

1



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

20007E

comprove os poderes do mandante para a outorga, ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentadas também declaração de que trata o ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, por fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no atual exercício (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC) datada no atual exercício.

5.1. - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

5.1.1 - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta Comercial
Pregão nº. 137/2019
Processo nº. 218/2019
Razão Social da Proponente Licitante

Envelope nº. 02 – Documentos Habilitação
Pregão nº. 137/2019
Processo nº. 218/2019
Razão Social da Proponente Licitante

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverão conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Um ou mais atestado(s) ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência com serviços similares aos aqui a serem contratados.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000000

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a receita, Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- Certidão quanto a "Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

- Certidão de Quitação de "Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal; e

- Certidão de regularidade com "INSS – Instituto Nacional do Seguro Social"

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

Declarações

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO IV**

1.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte

1.4.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.4.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

1.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000081

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

200092

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances. Bem como estipular tempo máximo para oferta de lance.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000063

17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita GLOBAL.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO.

1 - A execução dos serviços objeto desta licitação serão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000064

2 - Constatadas irregularidades nos serviços, a prefeitura poderá:

a) se disser respeito ao solicitado, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de correção ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviços e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme execução de cada etapa dos serviços a serem realizados.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

2 - Advertência;

3 - Multa;

4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "PREFEITURA", por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5 - Declaração de inidoneidade;

5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

5.2 - Pelo atraso na entrega, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

II – multa de 10% (dez por cento), do valor fixado, pela não entrega dos equipamentos.

5.3 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

5.4 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.5 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.



200033

PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**PREFEITURA**”, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “**PREFEITURA**”:

a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

5.8 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

5.9 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

5.10 As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada em jornal regional.

XIII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Unaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão anexos ao processo.

4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.prefeituraunai.mg.gov.br.

6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo **protocolar** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

6,1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite,



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000036

tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Ficam os licitantes cientes de que a Prefeitura poderá acrescentar ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes do Anexo I, deste Edital.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

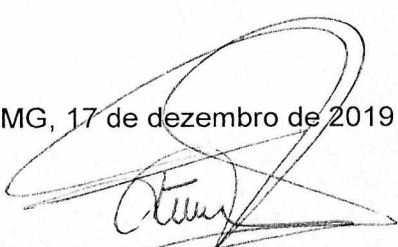
Anexo V – Empregador pessoa jurídica;

Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Unaí.

Unaí-MG, 17 de dezembro de 2019


Fabio Vagner de Meneses
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000007

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa (s) para execução de capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da Assistência Social de Unaí-MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 3.255 de 18/10/2019 autorizou a reprogramação da Emenda Parlamentar nº 29 que destinou recursos à capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social. O Decreto de 1º de novembro de 2019, transpôs os créditos orçamentários no orçamento vigente.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A(s) empresa(s) executará(ão) a capacitação das entidades da rede socioassistencial, conforme segue:

- Serviços de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro-Dia; e
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Valor Mensal: R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Ficha 506, Fonte 100.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

30 trinta dias.

CONDIÇÕES GERAIS

Objetivos da capacitação:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

0000003

- Trabalhar conteúdos relacionados a conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções para o desenvolvimento e aplicabilidade de métodos e técnicas.
- Aprofundar os conhecimentos técnicos do profissional em uma área específica do conhecimento de acordo com a formação profissional e atuação no âmbito do SUAS.
- Tratar da política de atendimento ao idoso, apresentando visões diferenciadas sobre envelhecimento ao longo da história. Abordar conceitos básicos e teorias sociais sobre a velhice. O envelhecimento no mundo, no Brasil e nas cidades. Arcabouços institucionais. O envelhecimento no Brasil - desafios e perspectivas de futuro. Estatuto do Idoso e suas implicações no cotidiano dos trabalhadores do SUAS. O idoso no SUAS.
- Tratar da política de atendimento à pessoas com deficiência, profundando o estudo dos elementos filosóficos, históricos, sociológicos e legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência e a intersetorialidade com as políticas sociais, especialmente a Política de Assistência Social. As diretrizes, princípios e objetivos da Política de Assistência Social, os programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados e o entendimento e efetivação da Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Tratar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo seus objetivos de prevenir de situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos

Cleide Rodrigues Xavier
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000069

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)....., CNPJ
Nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da
Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital,
do Pregão Presencial nº. 137/2019 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000070

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste
ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da
cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor
de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de
identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura de Unaí, no Pregão Presencial nº.137/2019, podendo assim retirar editais, propor
seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000071

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O licitante _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 137/2019, objetivando a aquisição de _____

Unai-MG, _____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000013

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2019

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, ____ de ____ de 2019.

(nome/cargo/assinatura)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000074

ANEXO VII
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO n.____/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ-MG E A
EMPRESA _____
_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO
PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, com sede nesta cidade à Praça JK s/nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º _____, portador da Cédula de Identidade - RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, nesta cidade, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a capacitação de pessoal das entidades envolvidas com a causa da assistência social, sendo:

- Trabalhar conteúdos relacionados a conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções para o desenvolvimento e aplicabilidade de métodos e técnicas.
- Aprofundar os conhecimentos técnicos do profissional em uma área específica do conhecimento de acordo com a formação profissional e atuação no âmbito do SUAS.
- Tratar da política de atendimento ao idoso, apresentando visões diferenciadas sobre envelhecimento ao longo da história. Abordar conceitos básicos e teorias sociais sobre a velhice. O envelhecimento no mundo, no Brasil e nas cidades. Arcabouços institucionais. O envelhecimento no Brasil - desafios e perspectivas de futuro. Estatuto do Idoso e suas implicações no cotidiano dos trabalhadores do SUAS. O idoso no SUAS.
- Tratar da política de atendimento à pessoas com deficiência, profundando o estudo dos elementos filosóficos, históricos, sociológicos e legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência e a



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000075

intersetorialidade com as políticas sociais, especialmente a Política de Assistência Social. As diretrizes, princípios e objetivos da Política de Assistência Social, os programas, projetos, benefícios e serviços sócio assistenciais tipificados e o entendimento e efetivação da Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- Tratar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo seus objetivos de prevenir de situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços sócio assistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos

A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório n.º 218/2019, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial n.º 137/2019, da Prefeitura Municipal de Unai-MG; e
- b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela CONTRATADA.

Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão presencial, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - Pelo objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com o Relatório Mensal de Acompanhamento gerado por Sistema de Gestão informatizado devidamente atestado pelo gestor do contrato.

3.2 - O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela execução dos serviços;

3.3 - Em caso de irregularidade(s) no(s) itens do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização;

3.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

3.5 - O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

3.5 - O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

200076

I - obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

II – débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

III – não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

3.4 - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O preço da prestação dos serviços a que se refere a Cláusula Segunda será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente;

Parágrafo Segundo - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Terceiro - deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a "Planilha de Custos e Formação de Preços", constante do Edital do Pregão N. 137/2019.

Parágrafo Terceiro - A data-base para a repactuação dos contratos administrativos será a do período de doze meses da apresentação da proposta ou orçamento a que esta se referir;

Parágrafo Quarto - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão-de-obra, e da data da apresentação da proposta em relação aos demais insumo, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso;

Parágrafo Quinto - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

Parágrafo Sexto - Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30(trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento;

Parágrafo Sétimo - Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado e protocolizado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

4.1 – O presente instrumento terá início a partir da ordem de serviço.

4.2 – Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração e o Art. 57. da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Os preços, somente poderão ser alterados, após 01 (um) ano de vigência deste contrato, por acordo entre as partes, respeitado o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, tendo como índice de correção, o IPCA (índice de preço ao consumidor amplo)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000077

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotações próprias sob as rubricas orçamentárias de nº. 02.07.00.08.122.2000.2034.3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços obriga-se a:

- Coordenar a equipe técnica municipal, executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como disponibilizar profissionais especializados para compor a equipe técnica mista com profissionais da Prefeitura, para executar as etapas dos trabalhos técnicos requeridos;
- Estabelecer claramente no decorrer dos trabalhos os planos e métodos indispensáveis para a elaboração e execução dos trabalhos, dentro de princípios metodológicos decididos pelos profissionais especializados disponibilizados da equipe contratada;
- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo coordenador do Comitê de Coordenação;
- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos nos prazos e nos termos contratados;
- Preparar material referente ao plano com recursos audiovisuais para projetor de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.
- Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- Executar os serviços conforme especificações do anexo I constantes no edital do Pregão 137/2019 que lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados; Disponibilizar servidores para montagem da Equipe Técnica Municipal conforme este termo de referência;
- Criação do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000078

- Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- Disponibilizar a logística, incluindo veículo com motorista, para a execução dos trabalhos técnicos;
- Organizar e divulgar com a orientação da contratada as audiências e reuniões públicas;
- Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- Realizar um plano de mobilização e comunicação social para divulgação do trabalho a ser executado (incluindo formulários de pesquisas, espaço no site da prefeitura e outros);
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
- fiscalizar os serviços executados;
- notificar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – advertência;

II – multa, na forma constante do edital;

III – suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A não efetivação dos serviços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;

III – a falência ou concordata da Contratada;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

000079

9.3 - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE E DA VINCULAÇÃO

10.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes a Pregão Presencial nº. 137/2019 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1 - As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Unaí.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UNAÍ-MG,de.....de 2019


JOSE GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal

Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO INICIAL

000080
7

<i>Processo Licitatório:</i>	218/2019
<i>Modalidade:</i>	PREGÃO PRESENCIAL
<i>Número da Licitação:</i>	137/2019
<i>Aquisição de:</i>	Serviços

Através da Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiariamente, por força do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994 veio a esta Assessoria Jurídica, para apreciação, o Processo Licitatório Nº 218/2019, de elaboração do pregoeiro, referente a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Da análise das condições estabelecidas no edital e do cumprimento de todas as etapas exigíveis, concluo que foram observadas na totalidade, as disposições contidas na Legislação pertinente.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente processo licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos acima citados.

É o parecer.

Encaminhe-se à(ao) PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ para os devidos fins.

Unai, em 17 de dezembro de 2019

Clever Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Unai
AVISO DE EDITAL

000081

Processo Licitatório: **218/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **137/2019**
Aquisição de: **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Unai, através de sua(eu) PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, avisa a quem possa interessar que fará realizar, à Prefeitura Municipal de Unai
Praça JK - Centro

Centro

Unaí - MG às 09:00 horas, do dia 31/12/2019, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019, para o devido objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS., e para atender às necessidades deste município.

Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer ao SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Unai até às 08:30 horas do dia 31/12/2019, à para atender as respectivas informações a respeito do processo.

Unaí, em 17 de dezembro de 2019


FABIO VAGNER DE MENESES
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

800/03



Prefeitura Municipal de Unai
REQUERIMENTO DE FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

Processo Licitatório: 218/2019
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: 137/2019
Aquisição de: **Serviços**

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ vem, através da presente minuta, requerer da V.S. a fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso

Unai, em 17 de dezembro de 2019


FABIO VAGNER DE MENESES
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ



Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: **218/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **137/2019**
Aquisição de: **Serviços**

Venho através desta minuta comunicar à Comissão Permanente de Licitação que o Requerimento de fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso foi recebido na presente data.

Unai, em 17 de dezembro de 2019

Responsável pelo Quadro de Avisos

0000854

Quarta, 18 Dezembro - 13:57:20

O que deseja encontrar?

[INÍCIO](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [SECRETARIAS](#) [ACESSO RÁPIDO](#) [INFORMAÇÕES ÚTEIS](#) [SOB](#)[> Serviços On-line](#)[NF Eletrônica](#)[Certidão Débito](#)[IPTU](#)[ALVARÁS](#)[Editais de Licitações](#)[Editais da Educação](#)[ITBI](#)[Contracheque](#)[Leis](#)[CA >>](#)[FALE COM A CPL](#)[ÚLTIMOS 30 EDITAIS](#)

Use as abas para saber mais.

Editais de Licitações

[Página Inicial](#)[Procurar Documento](#)

Detalhes do Download



PREGÃO PRESENCIAL 137/2019 - CAPACITAÇÃO DE ENTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. JULGAMENTO 31/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

Dados

Cliques	0
Data	18/12/19
Autor	Fábio Meneses

**DOWNLOAD**
COPIAR O ARQUIVO



Prefeitura Municipal de Unai
NOTIFICAÇÃO DE RETIRO

000086

Processo Licitatório: 218/2019
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: 137/2019
Aquisição de: **Serviços**

Venho através desta minuta comunicar ao Pregoeiro que o Aviso - Edital foi retirado do Quadro de Aviso na presente data.

Unai, em 31 de dezembro de 2019

Responsável pelo Quadro de Avisos



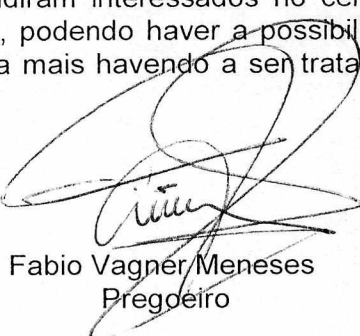
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

**CREDECIAAMENTO E RECEBIMENTO DOS EVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS
COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

As nove horas do dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK s/nº - Unaí(MG), reuniram-se o Pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, para conduzir a sessão pública referente ao processo em epígrafe e equipe de apoio abaixo assinados, nomeados pela Portaria 4.374 de 27 de novembro de 2018. O pregoeiro procedeu-se ao credenciamento, porém, não acudiram interessados no certame, desta feita, o pregoeiro considerou a licitação fracassada, podendo haver a possibilidade de publicá-la novamente se houver interesse público. Nada mais havendo a ser tratado na reunião o pregoeiro deu por encerrada a sessão.



Fabio Vagner Meneses
Pregoeiro



Nara Ribeiro da Silva
Equipe de Apoio



Wanda Maria da Silva Duarte
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

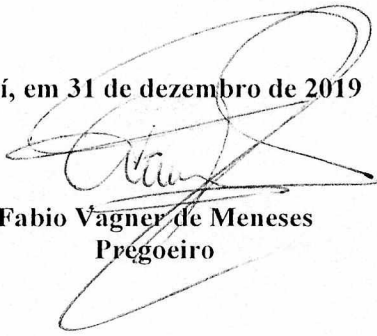
Processo Licitatório: 218/2019
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número: 137/2019
Aquisição de: **Serviços**

O Prefeito da Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que o presente Processo Licitatório Nº 218/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019, foi considerado fracassado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM A CAUSA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEU-SE O PRESENTE FRACASSADO TENDO EM VISTA QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS NO CERTAME.

Unai, em 31 de dezembro de 2019


Fabio Wagner de Meneses
Pregoeiro

000089

Quinta, 2 Janeiro - 15:20:15

O que deseja encontrar?

[INÍCIO](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [SECRETARIAS](#) [ACESSO RÁPIDO](#) [INFORMAÇÕES ÚTEIS](#) [SOBRE](#)[> Serviços On-line](#)[NF Eletrônica](#)[Certidão Débito](#)[IPTU](#)[ALVARÁS](#)[Editais de Licitações](#)[Editais da Educação](#)[ITBI](#)[Contracheque](#)[Lels](#)[CA >>](#)[FALE COM A CPL](#)[ÚLTIMOS 30 EDITAIS](#)

Use as abas para saber mais.

Editais de Licitações

[Página Inicial](#)[Procurar Documento](#)

Detalhes do Download



NOVO

RESULTADO DO PREGÃO 137/2019 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 137/2019 - TENDO EM VISTA QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS NO CERTAME, FICA ESTE CONSIDERADO FRACASSADO.

Dados

Cliques	1
Data	02/01/20
Autor	Fábio Meneses

**DOWNLOAD**
COPIAR O ARQUIVO



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

000091

Processo licitação n. 218/2019

Verifica-se nos autos que mesmo sendo devidamente dada a publicação ao certame, não compareceram interessados em participar do processo licitatório em análise, sendo o mesmo declarado como “deserto”, em face da frustração da disputa, conforme consta na ata de reunião de fls. 87.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre “licitação deserta” e “licitação fracassada”. Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado “deserto”, no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada “fracassada”.

No caso em apreço, considerando que embora o certame tenha respeitado todas as regras de publicação, não acudiram interessados em participar da licitação, de modo que não compareceram representantes à sessão, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou de proposta de preços por parte de qualquer empresa, tratando-se assim de “licitação deserta”.

No caso de licitação deserta por ausência de interessados é possível a Administração contratar diretamente mediante processo de dispensa de licitação (Art. 24, V da Lei de Licitações), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Cleber Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico
OAB/DF 34383



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

000092

Conforme já dito acima, quando a situação se enquadrar na hipótese de licitação deserta é possível realizar a contratação direta, com fundamento no art. 24, inc. V da Lei de Licitações. Neste caso, torna-se dispensável a licitação, desde que motivadamente se demonstre existir prejuízo na realização de uma nova licitação e que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital. Vejamos o teor do referido dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação”:

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas.

Conforme se extrai da leitura do dispositivo retro apresentado, a Lei indica uma série de requisitos a serem preenchidos para que possa a Administração se utilizar da contratação direta, através desta hipótese de dispensa. São eles: a) ocorrência de licitação anterior; b) ausência de interessados; c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente da realização de novo processo licitatório; d) demonstração da inevitabilidade de prejuízo ao se realizar a contratação direta; e e) manutenção das condições ofertadas no instrumento convocatório anterior.

Ressalta-se ainda, que a contratação deve ser efetivada em condições idênticas às estabelecidas no ato convocatório do processo licitatório realizado anteriormente.

Assim se dá porque a contratação direta é realizada, pressupondo-se inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas na licitação anterior, de modo que, alterar as condições significa afastar tal presunção, visto que em outras condições poderiam comparecer interessados.

Nesse contexto, frisa-se que não existiria sentido a Administração realizar a contratação direta em condições mais benéficas do que as estabelecidas no certame realizado anteriormente, como por exemplo, alterando os preços máximos estimados



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

000003

para a contratação e contratando diretamente valor acima do inicialmente estabelecido, ferindo assim o princípio da isonomia.

Assim, verifica-se que é viável a contratação direta com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, desde que atendidos os pressupostos necessários. **Porém, deve a Administração investigar se o não comparecimento de interessados ao certame anterior não decorre de exigências exacerbadas criadas para o mesmo. Nesse caso, havendo necessidade de alterações das condições anteriormente estabelecidas se faz necessário novo processo licitatório para que possam ser corrigidas as condições identificadas como falhas, restando assim impedida a realização de dispensa com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

Não obstante deve-se destacar que o orçamento impositivo, em síntese, traz a idéia de que a execução da lei orçamentária, no que tange às programações incluídas ou acrescidas por meio de emenda individual, é obrigatória, e não apenas facultativa. A execução orçamentária torna-se, portanto, um dever do gestor. **Essa responsabilidade é afastada, evidentemente, quando forem comprovados impedimentos técnicos ou legais.**

Uma vez que estamos diante de um impedimento técnico deve ser notificada a câmara municipal no prazo de 120 (cento e vinte dias) conforme preceitua o § 7º do artigo 162 da Lei Orgânica Municipal, sobre a impossibilidade de contratação da empresa para a capacitação de pessoal de entidade envolvidas como a causa da assistência social.

Por todo o exposto, resta evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo licitatório em comento, os quais gozam de presunção de legitimidade, sendo que uma vez restado deserto o certame, incumbe à **Administração reavaliar se persiste a necessidade a ser atendida, ponderando pela realização, ou não, de novo certame**, sendo possível que esta se socorra utilizando a

Handwritten signature and stamp:
Município de Unaí - MG
Secretaria de Administração
CAB/DF 38.610-000



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

000094

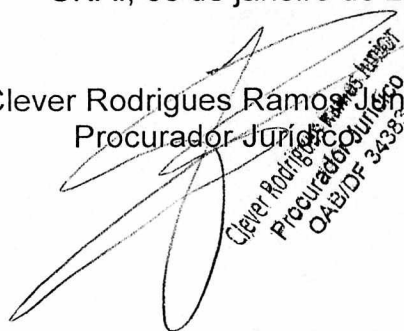
hipótese prevista no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, a fim de realizar a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

Recomenda-se ainda que, a Administração realize investigação quanto ao não comparecimento de interessados a fim de verificar se não há necessidade de correção ou alteração das condições estabelecidas no certame que restou deserto, situação em que deverá ser realizado novo certame escoimado das falhas originais, não sendo nesse caso possível a contratação direta.

É O PARECER.S.M.J.

UNAI, 08 de janeiro de 2019.

Clever Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico


Clever Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico
OAB/DF 34383